



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº 026/23
BASE LEGAL – Art. 24, Inc.II da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – GLOBAL
SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA PARA DECORAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

CONTRATADO

MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA
CNPJ: 73.693.665/0001-00



02

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CMNS Nº: 047/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Dispensa nº 026/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição IMEDIATA para decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Soure.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outro Serviço de Terceiro – Pessoal Jurídica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e 2023 na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, autuei o presente processo administrativo para Contratação de empresa para aquisição IMEDIATA para decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Soure, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo setor de materiais e serviços, faço esta autuação.

O Presente processo de dispensa de licitação possui 60 páginas rubricadas e numeradas.


Servidor Responsável pelo Processo Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ESPECIFICAÇÕES

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição IMEDIATA para decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme especificações constantes abaixo.

VALOR EM MEDIA CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO DAS EMPRESA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO EM MEDIA DAS EMPRESAS	VALOR TOTAL EM MEDIA DAS EMPRESAS
1	CORDA LUMINOSA V3012B C/30 LEDS AZL 12MM	UND	02		
2	ENFEITE CASCATA C/400L LED BCO 8FORM 81651	UND	03		
3	CASCATA C/350 LEDS BRANCA BIVOLT 31013	UND	03		
4	BOLA 10CM ROSE TUBO C/6 P10114	UND	01		
5	ENFEITE NATAL LACO C/GLITTER DECOR 24X28CM	UND	01		
6	BOLA DECORATIVA DE NATAL 8X4 MISTA	UND	01		
7	GALHO LEQUE/BERRIES GLIT GOLD 80CM	UND	03		
8	BOLA VAZADA 6CM C/6 SORTIDAS P10364	UND	02		
9	MANGUERIA LED BCO C/30LEDS 12MM C/100MTS	UND	02		

TOTAL EM MEDIA R\$

Nova Soure - BA, 14 de dezembro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



04

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,

Durante realização de pesquisa de preços no sistema de banco de preços e de empresas da cidade vizinha, conforme anexados nos autos do processo, vimos solicitar a V. Sa. autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição IMEDIATA para decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Soure.

VALOR: A empresa: **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, CNPJ: 73.693.665/0001-00**, apresentou o menor valor conforme orçamentos cotados em anexo no valor de R\$ 4.800,84,00 (quatro mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos) conforme cotação anexa.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA: A Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das disposições gerais da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública. A despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador Público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade. Nesse diapasão, haverá dispensa de licitação nos casos expressos nos incisos enumerados no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, entre eles o que trata de contratação de serviços e compras:

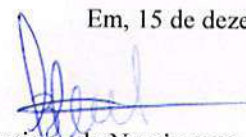
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Em, 15 de dezembro de 2023.

☒ Defiro a ☐ Indefiro a
Encaminhe-se ao Setor Responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.


Bruna Letícia Santana Pimentel
Secretaria Executiva

Em, 15 de dezembro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente



05

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição IMEDIATA para decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Soure.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2023

Modalidade /tipo: Dispensa (art. 24, inciso II) com Decreto nº 9412 de 18 de julho de 2018.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Decreto nº 9412 de 18 de julho de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Global

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
	3.3.90.39.00 – Outro Serviço de Terceiro – Pessoal Jurídica

Nova Soure - BA, 15 de dezembro de 2023.


Silva Benício da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

96

Nova Soure - BA, 15 de dezembro de 2023.

Ao Srt^a. Silva Bonfim da Silva
Ao Setor de Contabilidade

Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição IMEDIATA para decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Soure.

Valor da contratação em média:..... R\$ 4.800,84,00 (quatro mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos)


Silva Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



07

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

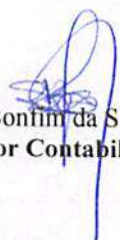
ATESTO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação de V.Sa., realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal para o exercício de 2023, informamos abaixo a(s) Dotação(ões) orçamentárias para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
	3.3.90.39.00 – Outro Serviço de Terceiro – Pessoal Jurídica

Nova Soure - BA, 15 de dezembro de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Setor Contabil



08

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo - DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA Lei Federal 8.666/93, junto Decreto nº 9412 de 18 de julho de 2018 identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição IMEDIATA para decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Soure.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2023

Modalidade / Tipo: Dispensa

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Global

Nova Soure - BA, 15 de dezembro de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



09

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Referência:

Processo Administrativo n.º 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição IMEDIATA para decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Soure.

A razão desta dispensa justifica-se pelo exposto no Inciso II, art. 24, da Lei n.º 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA:

O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do natal, difundido o espírito natalino; incentivando a cultura popular e tornando a câmara mais receptiva e bonita para as festividades natalinas. O principal objetivo da aquisição e fomentar o comércio, gerar empregos, aquecer as vendas e gerar turismo na cidade durante o período de festejo.

Os valores foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados que seguem em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

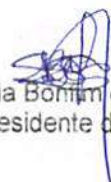
1 - Preliminarmente, impede salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta, quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

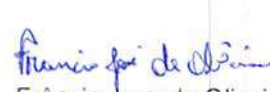
2 - A Lei n.º 8.666/93 que regulamentou o dispositivo supramencionado disciplina as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

3 - No caso em comento, verifica-se existir previsão normativa, conforme narrativa do art.24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (sic), o qual dispõe sobre as hipóteses de incidência de dispensa de licitação em virtude de ter solicitado de a Câmara Municipal necessitar dos serviços hora em comento, poderá para câmara de vereadores contratarem pequenos serviços e aquisições.

4 - Verifica-se que contratação de empresa, está voltada para atender as necessidades básicas dos gabinetes da Câmara Municipal, ademais os preços dos serviços estão compatíveis com os limites estabelecidos no inciso II do art. 24 c/c a alínea "a", inciso II do art. 23, ambos da lei 8.666/93.

Nova Soure - BA, 15 de dezembro de 2023.


Silvia Bonfim da Silva
Presidente da CPL


Frâncio Jose de Oliveira
Secretária


Bruna Leticia Santana Pimentel
Membro da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Ao Sr. PEDRO NOVAIS RIBEIRO
Departamento Jurídico

Vem a esta Assessoria Jurídica para exame a aprovação da Dispensa 021/2023, com vistas à deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**, CNPJ: 73.693.665/0001-00, Contratação de empresa para aquisição IMEDIATA para decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Soure.

Os documentos em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação, propondo o retorno do processo para providências decorrentes.

Nova Soure – BA, 15 de dezembro de 2023 de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 047/2023

Dispensa de Licitação nº 026/2023

A Câmara Municipal da cidade de Nova Soure-Bahia, vem por meio desta, nos questionar sobre a legalidade da dispensa de licitação nº 026/2023, **objetivando a contratação IMEDIATA para decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Soure com a empresa MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, portadora do CNPJ: 73.693.665/0001-00, pelo valor de R\$ 4.800,84 (quatro mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos).**

Preliminarmente, destaca-se que é juridicamente possível a formalização de contrato de fornecimento de bens **PARA ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL**, da qual não resulte obrigações futuras, **POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO**, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas.

Entende-se por “entrega imediata” (mencionada no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993) aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido de fornecimento formal feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação, **como ocorreu no presente caso, somente para a decoração natalina do Poder Legislativo Municipal.**

A modalidade escolhida pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Soure – BA, é a dispensa de licitação, **em razão do valor**, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual, necessária a consulta em baila ao Setor Jurídico para analisar a legalidade desta contratação.

I – DA DISPENSA

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

2

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. No caso dos autos, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

O valor de R\$ 17.600,00 (*Dezessete mil e seiscentos reais*) foi inserido no ordenamento jurídico através do art. 2º. do Decreto nº. 9.412/2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3

Ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, o art. 38 apresenta a seguinte afirmativa:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 e 38 da Lei nº 8.666/93.

II – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

4

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em

obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

5

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no

*regulamento próprio por fragmentação de despesas”
Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços entre empresas do mesmo ramo de atividade, tendo a empresa **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**, portadora do CNPJ: 73.693.665/0001-00, pelo valor de **R\$ 4.800,84,00 (quatro mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos)**, apresentado o menor preço dentre as demais cotações praticadas no mercado e nos demais órgãos da Administração.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que ocorreu nesta disputa.

6

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação

por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos constantes dos autos.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

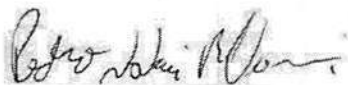
De acordo com as informações contidas no ofício do Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, o valor global desta é de **R\$ 4.800,84,00 (quatro mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos)** e de acordo com o setor contábil, há recursos orçamentários disponíveis para tal aquisição nesta Casa Legislativa. Desse modo, cabe a dispensa de licitação, como já bem explicitada, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

7

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à aquisição/fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da presidência desta Casa optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Setor de Controle interno e da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 14 de dezembro de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



19

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

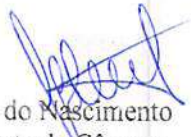
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

REFERÊNCIA:

Dispensa de Licitação n.º 026/2023 para Contratação de empresa para aquisição IMEDIATA para decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Soure, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme consta do Processo CMNS n.º 047/2023.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023 PUBLIQUE-SE.

Nova Soure - BA, 15 de dezembro de 2023 de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

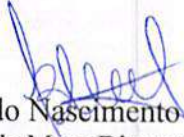


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Eu, Ana Carla de Araujo Santos Oliveira, servidora da Câmara Municipal de Nova Soure, DECLARO para os devidos fins de direito que a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 026/2023 foi devidamente publicada fazendo-se valer o prescrito no § 3º do artigo 3º e no *caput* art. 4º da Lei nº. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Nova Soure - BA, 15 de dezembro de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

21

Nova Soure/Ba., 14 de dezembro de 2023.

PARECER N° 26/2023

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMENTA: Contratação de empresa para aquisição IMEDIATA para decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Soure.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Nova Soure-Ba solicitou a esta Procuradoria, emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de Contratação de empresa, para as necessidades aquisição IMEDIATA para decoração natalina com aplicação da Lei 8.666/1993, a respeito da Dispensa 026/2023, para a Câmara Municipal.

A matéria já foi objeto de análise por esta Procuradoria, **em situação análoga**, para analisar a matéria relativa as necessidades aquisição de material natalina.

É o relatório.

Analisado os termos constante do presente procedimento licitatório, denota-se que o mesmo encontra-se embasado nos preceitos legais consagrados, Lei 8.666/1993, razão pela qual, venho opinar pela possibilidade da utilização da dispensa de licitação adotada, devendo o processo seguir o seu curso normal e legal, até ulterior conclusão.

CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, **opino** pela, pela adoção da modalidade eleita devendo o processo licitatório supra, seguir o seu curso normal e legal, até ulterior conclusão.

É o parecer.

S.M.J.

Sergio Roberto de Santana Costa
Procurador Jurídico



22

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDUCAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, homologo e Adjudico, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, CNPJ: 73.693.665/0001-00.

Nova Soure - Ba, em 15 de dezembro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA

CNPJ/CPF: 73.693.665/0001-00

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 1337, CENTRO FEIRA DE SANTANA - BAHIA

CEP: 44-002-205

TELEFONE: (75) 2101-8888

E-mail: pedidosmaskate@gmail.com

BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001 AGÊNCIA: 3429-0 CONTA CORRENTE: 2910-6

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: GRACINDO LOPES MEDEIROS NETO

RG: 03622788.90 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA

CPF: 341.963.235-53

Objeto: Fornecimento de materiais diversos para decoração natalina.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORDA LUMINOSA C/30 LEDS	2	UND	R\$ 931,12	R\$ 1.862,24
2	ENFEITE CASCATA C/400 LAMPADAS LED BCO 8 FORMAS DE LUZ	3	UND	R\$ 130,74	R\$ 392,22
3	CASCATA C/350 LEDS BRANCA	3	UND	R\$ 161,63	R\$ 484,89
4	BOLA 10CM TUBO C/6	1	UND	R\$ 68,99	R\$ 68,99
5	ENFEITE NATAL LAÇO C/GLITER DECORADO	1	UND	R\$ 29,44	R\$ 29,44
6	BOLA DECORATIVA DE NATAL MISTA	1	UND	R\$ 28,76	R\$ 28,76
7	GALHÃO LEQUE GLITER 80CM	3	UND	R\$ 12,72	R\$ 38,16
8	BOLA VAZADA 6CM C/6 SORT	2	UND	R\$ 16,95	R\$ 33,90
9	MANGUEIRA LED BCO 30 LEDS C/100M	2	UND	R\$ 931,12	R\$ 1.862,24
VALOR TOTAL:					R\$ 4.800,84

DATA DA PROPOSTA: 14/12/2023.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

MASKATE DISTRIBUIDORA DE PROD. DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA.

CNPJ 73.693.665/0001-00

LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS

73.693.665/0001-00

Maskate Distribuidora de Produtos de

Papelaria e Armário Ltda

Av. Senhor dos Passos, 1.337

Centro-CEP: 44.002-205

Feira de Santana-BA

Maskate Distribuidora de Produtos de Papelaria e Armário Ltda.

CNPJ (MF) 73.693665/0001-00 Inscrição Estadual: 38.205516/NO

Av. Srenhor Dos Passos, 1337 CEP 44010-230- Centro - Feira de Santana-Ba. FONE: 75 2101-8

73.693.665/0001-00

Maskate Distribuidora de Produtos de

Papelaria e Armário Ltda

Av. Senhor dos Passos, 1.337

Centro-CEP: 44.002-205

Feira de Santana-BA

COTAÇÃO DE PREÇO
À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BAHIA

FEIRA DE SANTANA , 13 de DEZEMBRO de 2023.

A EMPRESA: PARYS COMERCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI

CNPJ: 34.146.839/0001-54

ENDEREÇO RUA TERTULIANO CARNEIRO, 77 CENTRO, FEIRA DE SANTANA – BAHIA

CIDADE: FEIRA DE SANTANA – BAHIA

TELEFONE: (75)3024-2105

EMAIL: parys@paryscomercial.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORDA LUMINOSA C/30 LEDS	2	UND	R\$ 984,19	R\$ 1.968,38
2	ENFEITE CASCATA C/400 LAMPADAS LED BCO 8 FORMAS DE LUZ	3	UND	R\$ 138,19	R\$ 414,57
3	CASCATA C/350 LEDS BRANCA	3	UND	R\$ 170,84	R\$ 512,52
4	BOLA 10CM TUBO C/6	1	UND	R\$ 72,92	R\$ 72,92
5	ENFEITE NATAL LAÇO C/GLITER DECORADO	1	UND	R\$ 31,12	R\$ 31,12
6	BOLA DECORATIVA DE NATAL MISTA	1	UND	R\$ 30,40	R\$ 30,40
7	GALHO LEQUE GLITER 80CM	3	UND	R\$ 13,45	R\$ 40,35
8	BOLA VAZADA 6CM C/6 SORT	2	UND	R\$ 17,92	R\$ 35,84
9	MANGUEIRA LED BCO 30 LEDS C/100M	2	UND	R\$ 984,19	R\$ 1.968,38
VALOR TOTAL:					R\$ 5.074,46

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura/Carimbo

34.146.839/0001-54

**PARYS COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS E
PRESENTES EIRELI**

**Rua Monsenhor Tertuliano Carneiro, 77
Centro CEP 44 002-296
Feira de Santana BA**



Dinubia Papelaria e Variedades

COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORDA LUMINOSA C/30 LEDS	2	UND	R\$ 1.040,29	R\$ 2.080,58
2	ENFEITE CASCATA C/400 LAMPADAS LED BCO 8 FORMAS DE LUZ	3	UND	R\$ 146,07	R\$ 438,21
3	CASCATA C/350 LEDS BRANCA	3	UND	R\$ 180,58	R\$ 541,74
4	BOLA 10CM TUBO C/6	1	UND	R\$ 77,08	R\$ 77,08
5	ENFEITE NATAL LAÇO C/GLITER DECORADO	1	UND	R\$ 32,89	R\$ 32,89
6	BOLA DECORATIVA DE NATAL MISTA	1	UND	R\$ 32,13	R\$ 32,13
7	GALHO LEQUE GLITER 80CM	3	UND	R\$ 14,22	R\$ 42,66
8	BOLA VAZADA 6CM C/6 SORT	2	UND	R\$ 18,94	R\$ 37,88
9	MANGUEIRA LED BCO 30 LEDS C/100M	2	UND	R\$ 1.040,29	R\$ 2.080,58
VALOR TOTAL:					R\$ 5.363,75

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 14/12/2023

73.797.235/0001-20
DINUBIA COMERCIAL DE PAPELARIA E
AV. SENADOR GOMES 550 - 1º ANDAR
CELESTINO - COXILÂNDIA - BA
(71) 3100-1111



CÂMARA MUNICIPAL NOVA SOURE
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J.: 04.865.130/0001-48

Município: NOVA SOURE

Página: 1 / 1

Data: 19/12/2023

Usuário: silviabonfim

Data do Empenho: 15/12/2023

Nº do Empenho: 148/2023
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.10	ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade:	2001	GESTÃO E DESENV. DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000.00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	150.000,00
Valor Dotação Atualizada:	316.850,00
Total (A):	316.850,00

Empenhos anteriores:	274.437,84
Valor do empenho:	4.800,84
Valor anulado:	0,00
Total (B):	279.238,68
Total (A - B):	37.611,32

Credor: Maskate Distribuidora de Produtos Papelaria e Arma

CPF/CNPJ: 73.693.665/0001-00

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: Senhor dos Passos - 1337

Cidade:

Telefone:

Feira de Santana

UF: BA

Banco: -

Conta:

Agência: - -

Tipo da Conta:

Especificação:

DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA PARA DECORAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 4.800,84

Fundamento legal:

Número Licitação:

Modal. Licitação:

Número Processo:

Data:

Número Contrato:

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 15/12/2023

Responsável

BARIMAR DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

VALDINEI ALVES DA CRUZ
TESOUREIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.693.665/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1993
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MASKATE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SENHOR DOS PASSOS

NÚMERO
1337

COMPLEMENTO

CEP
44.002-205

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@OLEGRAM.COM

TELEFONE
(75) 2101-8803

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2023 às 16:15:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BA

NOME: LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS

CPF: 094116305 RG: 389 BA

DATA NASCIMENTO: 08/11/1968

GRACIANO DE FREITAS MEDEIROS
JANETE GOMES MEDEIROS

PERMISSÃO: 03465683800 DATA VIGÊNCIA: 02/07/2024 09/06/1987

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1839097810

PROBADO PLASIFICAR 1839097810

LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA DATA: 12/07/2019

25730823806
BA510225269

BAHIA



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d1553c1280ff51b9b3218e39ddd8762a74bf48c4c518fc2d09ffc8dfed93add5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum-Classic, sob o identificador único denominado NID **112385** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG DOS SOCIOS "**, cujo assunto é descrito como **"RG DOS SOCIOS "**, faz prova de que em **04/02/2023 11:39:08**, o responsável **Maskate Distribuidora de Produtos de Papelaria e Armário Ltda (73.693.665/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Maskate Distribuidora de Produtos de Papelaria e Armário Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2023 11:40:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xfb73ae4177c3c4f4976d67bc59ab86187137e4b2256b6db32b571cd5a1488e59**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**
CNPJ: **73.693.665/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:22 do dia 18/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2024.

Código de controle da certidão: **4356.0631.C45C.458E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.693:665/0001-00
Razão Social: MASKATE DIST DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHQ LTDA
Endereço: AV SENHOR DOS PASSOS 1337 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44010-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306034243942254

Informação obtida em 01/12/2023 09:49:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 247134

CONTRIBUINTE:	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 1337 - CENTRO
CNPJ/CPF:	73.693.665/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	4.843-7
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	6.589-7
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	01/12/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	30/01/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

d91ecb2973dcc7e0ef4d88387dc5b262*Certidão emitida gratuitamente.**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236408759

RAZÃO SOCIAL	
MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
038.205.516	73.693.665/0001-00

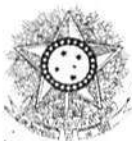
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.693.665/0001-00

Certidão nº: 68506164/2023

Expedição: 01/12/2023, às 09:51:04

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.693.665/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



36

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00316435E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E
ARMARINHO LTDA
CNPJ: 73.693.665/0001-00
Endereço: AVENIDA SENHOR DOS PASSOS 1337 CENTRO FEIRA DE SANTANA BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00316453E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA

CNPJ: 73.693.665/0001-00

Endereço: AVENIDA SENHOR DOS PASSOS 1337 CENTRO FEIRA DE SANTANA BAHIA

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA

GRACINDO LOPES MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Feira de Santana - Bahia, solteiro, nascido em 26.11.1965, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-360, portador da Carteira de Identidade n.º 03622788.90, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 341.963.235-53 e LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS, brasileiro, natural de Feira de Santana - Bahia, solteiro, nascido em 08.11.1968, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-360, portador da Carteira de Identidade n.º 03941163.05, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 377.120.045-87, únicos sócios componentes da empresa "MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA", sediada na Av. Senhor dos Passos, n.º 1.337, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44010-230, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE: 29201.389.112, por despacho de 08.11.1993, inscrita no CNPJ sob n.º 73.693.665/0001-00, os sócios resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social da aludida empresa, para adequação ao novo código civil, Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O objetivo da sociedade passa a ser: o comércio varejista, atacadista, importação e exportação de artigos de armarinho, miudezas, papeleria, perfumaria, produtos de limpeza, gêneros alimentícios, materiais elétricos, utilidades domésticas, veículos novos e usados, livros didáticos, suprimentos de informática, comissão na venda de linhas telefônicas para empresas autorizadas, impressão e editoração de livros.

SEGUNDA

O nome do sócio GRACINDO LOPES MEDEIROS NETO, fica alterado para GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO.

TERCEIRA

Neste ato o tipo jurídico passa a ser Sociedade Empresária Limitada.

QUARTA

A administração da sociedade é a cargo de ambos os sócios, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Continua...



40
18

Continuação...

QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Com as modificações ocorridas no presente instrumento, fica consolidado o Contrato Social da empresa, que passa a vigorar mediante as seguintes novas cláusulas, revogando-se as disposições em contrário:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Feira de Santana - Bahia, solteiro, nascido em 26.11.1965, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-360, portador da Carteira de Identidade n.º 03622788.90, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 341.963.235-63 e LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS, brasileiro, natural de Feira de Santana - Bahia, solteiro, nascido em 08.11.1968, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-360, portador da Carteira de Identidade n.º 03941163.05, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 377.120.045-87, únicos sócios componentes da empresa "MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA", sediada na Av. Senhor dos Passos, n.º 1.337, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44010-230, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE: 29201.389.112, por despacho de 08.11.1993, inscrita no CNPJ sob n.º 73.693.665/0001-00, os sócios resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Social da aludida empresa, mediante as seguintes cláusulas:

Continua...



Continuação...

PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de "MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA", sediada na Av. Senhor dos Passos, n.º 1.337, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44010-230, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade é: o comércio varejista, atacadista, importação e exportação de artigos de armarinho, miudezas, papelaria, perfumaria, produtos de limpeza, gêneros alimentícios, materiais elétricos, utilidades domésticas, veículos novos e usados, livros didáticos, suprimentos de informática, comissão na venda de linhas telefônicas para empresas autorizadas, impressão e editoração de livros.

TERCEIRA

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS	VALOR TOTAL:
GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO	200.000	R\$ 200.000,00
LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAIS:	400.000	R\$ 400.000,00

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

QUINTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Continua...



Continuação...

DECIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA TERCEIRA

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irretratável de, na hipótese Segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente Contrato Social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

DECIMA QUARTA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

DECIMA QUINTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO UNICO: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Continua...



Continuação...

SEXTA

O início das atividades ocorreu em 08.11.1993, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

SETIMA

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

OITAVA

A sociedade possui um depósito fechado na Rua Sabino Silva, n.º 800, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-061, NIRE: 29900.513.106, em 31.07.1996.

NONA

A administração da sociedade é a cargo de ambos os sócios, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DECIMA

Ambos os sócios fazem jus a uma retirada mensal a título de "pro-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Continua...



Continuação...

DECIMA SEXTA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DECIMA SETIMA

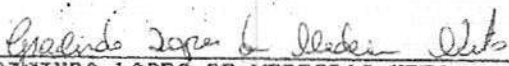
Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

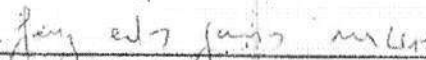
DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias e assinam juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

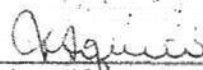
Feira de Santana, 24/novembro/2003.


GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO


LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS

TESTEMUNHAS:


NOME: Tony Claudio Muniz
R.G N.º 04180048.62-SSP-BA


NOME: Maria Nilza Santos de Aquino
R.G N.º 1.724.617-SSP-BA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 19/12/2003 SOB Nº. 96482619 Protocolo: 03/251277-5 Empresa: 29 2 0138911 2 MASCATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E AFRIMINHO LTDA
LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL	



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 13 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO
LTDA

GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, solteiro, nascido em 26.11.1965, comerciante, residente e domiciliado na rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-360, portador da Carteira de Identidade n.º 03622788.90-SSP-Bahia, CPF n.º 341.963.235-53, e LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS, brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, solteiro, nascido em 08.11.1968, comerciante, residente e domiciliado na rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-360, portador da Carteira de Identidade n.º 03941163.05-SSP-Bahia, CPF n.º 377.120.045-87, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA", sediada na Av. Senhor dos Passos, n.º 1337, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44010-230, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE: 29201.389.112, por despacho de 08.11.1993, inscrita no CNPJ sob n.º 73.693.665/0001-00, e Alterações Contratuais posteriores, igualmente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia, resolvem de comum acordo alterar os referidos instrumentos, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O objetivo da sociedade passa a ser: o comércio atacadista de artigos de escritório e papeleria, papel, papelão e seus artefatos e comércio varejista de artigos de papeleria e armarinho.

SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Continua...



Continuação...

TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais ocorridas, desde que não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana, 23/maio/2006.

Gracindo Lopes de Medeiros Neto
GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO

Luis Carlos Gomes Medeiros
LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/05/2006	
JUCESB Nº: 98885229	
Protocolo: 06/105053-0	
Expressa: 29 2 0138911 2	
MAQUETE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ASSUNTOS LTDA	
LAFAYETTE PONDE FILHO SECRETARIO-GERAL	



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 14 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO
LTDA

GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, casado em regime de comunhão parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado na rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-360, portador da Carteira de Identidade n.º 03622788.90-SSP-Bahia, CPF n.º 341.963.235-53, e LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS, brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, solteiro, nascido em 08.11.1968, comerciante, residente e domiciliado na rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-360, portador da Carteira de Identidade n.º 03941163.05-SSP-Bahia, CPF n.º 377.120.045-87, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA", sediada na Av. Senhor dos Passos, n.º 1337, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44010-230, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE: 29201.389.112, por despacho de 08.11.1993, inscrita no CNPJ sob n.º 73.693.665/0001-00, e Alterações Contratuais posteriores, igualmente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia, resolvem de comum acordo alterar os referidos instrumentos, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A residência e domicílio do sócio GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO, fica alterado para a Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1530, Apt.º 302, Santa Mônica, Feira de Santana-BA, CEP 44050-310.

SEGUNDA

O depósito fechado que funciona na Rua Sabino Silva, n.º 800, Centro, Feira de Santana-BA, CEP: 44025-061, NIRE n.º 29900513106, em 31.07.1996, CNPJ 73.693.665/0003-63, passará funcionar na Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, n.º 76, Tanque da Nação, Feira de Santana-BA, CEP: 44015-230.

Continua...



Continuação...

TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

QUARTA

As demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais ocorridas, desde que não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

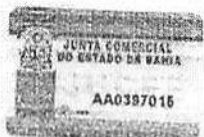
E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana, 21/Julho/2008.

Gracindo Lopes de Medeiros Neto
GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO

Luiz Carlos Gomes Medeiros
LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 15 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO
LTDA

GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1530, Apt.º 302, Santa Mônica, Feira de Santana, Bahia, CEP 44050-310, portador da Carteira de Identidade n.º 03622788.90-SSP-Bahia, CPF n.º 341.963.235-53, e LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS, brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, solteiro, nascido em 08.11.1968, comerciante, residente e domiciliado na rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-360, portador da Carteira de Identidade n.º 03941163.05-SSP-Bahia, CPF n.º 377.120.045-87, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA", sediada na Av. Senhor dos Passos, n.º 1337, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44010-230, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE: 29201.389.112, por despacho de 08.11.1993, inscrita no CNPJ sob n.º 73.693.665/0001-00, e Alterações Contratuais posteriores, igualmente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia, resolvem de comum acordo alterar os referidos instrumentos, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O capital social que é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, fica aumentado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas, de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS		VALOR TOTAL:
	ANTS.	ATUAIS	
GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO	200.000	300.000	R\$ 300.000,00
LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS	200.000	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAIS:	400.000	600.000	R\$ 600.000,00

Continua...





Continuação...

SEGUNDA

A integralização das cotas ora subscritas será efetivada da seguinte forma: GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato com a sua participação do saldo parcial da conta: LUCROS ACUMULADOS. LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato com a sua participação do saldo parcial da conta: LUCROS ACUMULADOS.

TERCEIRA

Admite na sociedade GRACINDO DE FREITAS MEDEIROS, brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, casado em regime de comunhão total de bens, comerciante, residente e domiciliado na rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-360, portador da Carteira de Identidade n.º 00323240.90-SSP-Bahia, CPF n.º 003.661.295-20.

QUARTA

O sócio GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO, detentor de 300.000 (trezentos mil) cotas, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cede e transfere por doação 100.000 (cem mil) cotas, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao sócio ora admitido GRACINDO DE FREITAS MEDEIROS, do que dá plena e geral quitação.

QUINTA

O sócio LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS, detentor de 300.000 (trezentos mil) cotas, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cede e transfere por doação 100.000 (cem mil) cotas, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao sócio ora admitido GRACINDO DE FREITAS MEDEIROS, do que dá plena e geral quitação.

Continua..





Continuação...

SEXTA

O sócio GRACINDO DE FREITAS MEDEIROS, fica subrogado em todos os direitos e obrigações pelas cotas ora adquiridas. Exceto quanto aos LUCROS ACUMULADOS anteriores ao seu ingresso na sociedade.

SETIMA

O capital social que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado, permanece inalterado, porém com as modificações ocorridas no presente instrumento, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS		VALOR TOTAL:
	ANTS.	ATUAIS	
GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO	300.000	200.000	R\$ 200.000,00
GRACINDO DE FREITAS MEDEIROS	-	200.000	R\$ 200.000,00
LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS	300.000	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAIS:	600.000	600.000	R\$ 600.000,00

OITAVA

Fica criada uma Filial na rua Sales Barbosa, nº 314, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44010-340, Frente e Fundo para a rua Monsenhor Tertuliano Carneiro, nº 51, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44010-500.

NONA

A administração da sociedade ficará a cargo apenas dos sócios GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO e LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Continua...



Continuação...

DECIMA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA PRIMEIRA

Apenas os sócios GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO e LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS, farão jus a uma retirada mensal à título de "pro-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

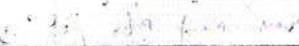
DECIMA TERCEIRA

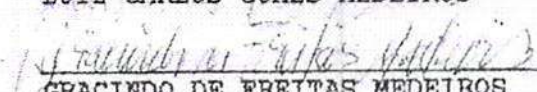
As demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais ocorridas, desde que não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana, 21/agosto/2008.


GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO


LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS


GRACINDO DE FREITAS MEDEIROS



53
6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 16 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO
LTDA

gracindo

GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1530, Aptº 302, Santa Mônica, Feira de Santana, Bahia, CEP 44050-310, portador da Carteira de Identidade n.º 03622788.90-SSP-Bahia, CPF n.º 341.963.235-53, LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS, brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, solteiro, nascido em 08.11.1968, comerciante, residente e domiciliado na rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-360, portador da Carteira de Identidade n.º 03941163.05-SSP-Bahia, CPF n.º 377.120.045-87, e GRACINDO DE FREITAS MEDEIROS, brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, casado em regime de comunhão total de bens, comerciante, residente e domiciliado na rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-360, portador da Carteira de Identidade n.º 00323240.90-SSP-Bahia, CPF n.º 003.661.295-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA", sediada na Av. Senhor dos Passos, n.º 1337, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44010-230, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE: 29201.389.112, por despacho de 08.11.1993, inscrita no CNPJ sob n.º 73.693.665/0001-00, e Alterações Contratuais posteriores, igualmente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia, resolvem de comum acordo alterar os referidos instrumentos, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A residência e domicílio do sócio GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO, fica alterado para rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1530, Aptº 302, Santa Mônica, Feira de Santana, Bahia, CEP 44077-350.

SEGUNDA

A residência e domicílio dos sócios GRACINDO DE FREITAS MEDEIROS e LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS, fica alterado para rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44001-336.

Continua...



54
7
Continuação...

TERCEIRA

O objetivo da sociedade passa a ser: comércio atacadista de artigos de escritório, papelaria, papel, papelão e seus artefatos, móveis escolares e equipamentos, móveis para escritório, tecidos, brinquedos e materiais didáticos e pedagógicos, comércio varejista de artigos de papelaria e armarinho.

QUARTA

A sede da sociedade que funciona na Av. Senhor dos Passos, n.º 1337, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44010-230, passará a funcionar na Av. Senhor dos Passos, n.º 1337, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44002-205, mantendo eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

QUINTA

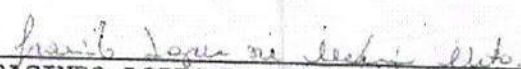
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

SEXTA

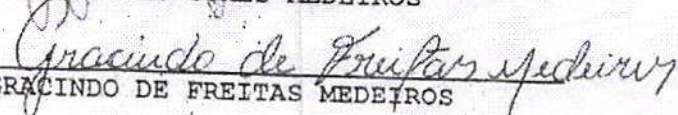
As demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais ocorridas, desde que não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana-BA, 14/agosto/2012.


GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO


LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS


GRACINDO DE FREITAS MEDEIROS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 17 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO
LTDA

GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1530, Aptº 302, Santa Mônica, Feira de Santana, Bahia, CEP 44077-350, portador da Carteira de Identidade n.º 03622788.90-SSP-Bahia, CPF n.º 341.963.235-53, LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS, brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, solteiro, nascido em 08.11.1968, comerciante, residente e domiciliado na rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44001-336, portador da Carteira de Identidade n.º 03941163.05-SSP-Bahia, CPF n.º 377.120.045-87, e GRACINDO DE FREITAS MEDEIROS, brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, casado em regime de comunhão total de bens, comerciante, residente e domiciliado na rua Cachoeira, n.º 300, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44001-336, portador da Carteira de Identidade n.º 00323240.90-SSP-Bahia, CPF n.º 003.661.295-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA", sediada na Av. Senhor dos Passos, n.º 1337, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44002-205, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE: 29201.389.112, por despacho de 08.11.1993, inscrita no CNPJ sob n.º 73.693.665/0001-00, e Alterações Contratuais posteriores, igualmente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia, resolvem de comum acordo alterar os referidos instrumentos, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O objetivo da sociedade passa a ser: comércio varejista e atacadista de artigos de escritório, papelaria, papel, papelão e seus artefatos, móveis escolares, móveis para escritório, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, material de limpeza, tecidos, brinquedos e materiais didáticos e pedagógicos, armário, equipamentos e suprimentos para informática.

Continua...



Continuação...

SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais ocorridas, desde que não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais:

Feira de Santana-BA, 19/agosto/2012.

Gracindo Lopes de Medeiros Neto
GRACINDO LOPES DE MEDEIROS NETO

Luiz Carlos Gomes Medeiros
LUIZ CARLOS GOMES MEDEIROS

Gracindo de Freitas Medeiros
GRACINDO DE FREITAS MEDEIROS



57

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1913d185e17a6dc142e857caa50c858ca6b4c862572d0bb7aaf9bbf6bee7b952** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 111446 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES"**, faz prova de que em **01/02/2023 09:29:56**, o responsável **Maskate Distribuidora de Produtos de Papelaria e Armário Ltda (73.693.665/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Maskate Distribuidora de Produtos de Papelaria e Armário Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/02/2023 09:31:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc5f08848da3b4bac900b91bbcf666f9c3040cca74eb8bd54409fbee87671037c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001; Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

58

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Atos Administrativos

ANO XI - Edição Nº 144
BAHIA - 28 de Dezembro de 2023 - Quinta-feira

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- **ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 026/2023**
- **EXTRATO DE RESULTADO FINAL - DISPENSA Nº026/2023**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



ICP
Brasil

Este documento está disponibilizado no site: www.camaranovasoure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 026/2023, Contratação de empresa para aquisição IMEDIATA para decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Soure, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**, CNPJ: 73.693.665/0001-00, cidade de Feira de Santana-Ba, Valor global de R\$4.800,84,00 (quatro mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos). **Portanto**, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure/BA, 15 de dezembro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

]

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Dispensa nº 026/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL**:

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA 026/2023 – objeto Contratação de empresa para aquisição IMEDIATA para decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Soure.
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/12/2023 –
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2023 – PRAZO FINAL: 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

Empresa MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, CNPJ: 73.693.665/0001-00, cidade de Feira de Santana-Ba, Valor global de \$4.800,84,00 (quatro mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos). Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 15 de dezembro de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

